



EDITAL 02/ FMEL/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer, inscrita no CNPJ nº: 03.914.543/0001-02, com sede na Rua: Felipe Schmidt, nº 1277, Centro, Canoinhas – SC, CEP 89460-040, através de seu Presidente **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo, para contratação temporária de profissionais de Educação Física para atuarem junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer no ano de 2020, este Processo Seletivo reger-se-á nas Leis Municipais nº. 3.869 de 24 de agosto de 2005, Lei nº. 5.442 de 16 de novembro de 2014 e Lei nº 5.528 de 25 de março de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.
- 1.3.** Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput” da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

- 2.1.** O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
CR	Técnico Desportivo de Dança	-Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão-CREF.	R\$ 950.18	20 horas	Títulos Análise Curricular

3. DAS INSCRIÇÕES



3.1. O processo de inscrições dar-se-á no período compreendido entre **29 de Outubro de 2019 á 19 de Novembro de 2019**, das 8h às 12h, e das 13h às 17h junto à sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, localizada à Rua Felipe Schmidt nº1277, anexo ao Estádio Municipal Benedito Therézio de Carvalho Junior, Centro, Canoinhas - SC.

3.2. O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição/Currículo Vitae, Anexo I deste edital com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição/Currículo Vitae poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

3.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição/Currículo Vitae de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.4. Juntamente com a Ficha de Inscrição/Currículo Vitae, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos e originais para conferência: **documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e registro exigidos para o cargo (se for o caso), bem como deverá apresentar cópia da documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.**

3.5. As inscrições serão gratuitas.

3.6. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

3.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Currículo Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.9. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.

3.10. Havendo inscrições indeferidas é facultada ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;



4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

4.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, além dos já apresentados para a inscrição:

4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo atividades emitida pelo respectivo órgão;

4.3.4. Cédula de Identidade (RG);

4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento se for o caso;

4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos se for o caso;

4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;

4.3.12. Fotografia 3X4 recente;

4.3.13. Comprovante de residência atual;

4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de no máximo 12 meses durante o ano de 2020, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.528/2015.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos e pontuação mínima de 1 (um) ponto.

5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação na área exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na	0,50



Prefeitura de Canoinhas

Fundação Municipal de Esporte e Lazer



área de conhecimento do Processo Seletivo.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na <u>área de atuação</u> , com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na <u>área de atuação</u> , com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na <u>área de atuação</u> , com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na <u>área de atuação</u> , com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na <u>área de atuação</u> , com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional <u>na área para a qual concorre</u> .	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente discriminados na Ficha de Inscrição/Currículo Vitae, devendo o



candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.

6.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório, ou ainda ou cópias simples acompanhadas do original para verificação.

6.3. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

6.4. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

6.5. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;

6.6. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

6.7. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

6.8. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela dos itens 5.2, e será divulgado no dia **20 de novembro de 2019 á partir das 10:00 na Fundação Municipal de Esportes e Lazer.**

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

7.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
- b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

7.4. No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional.



7.5. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das 8hs às 12hs, anexando à documentação comprobatória.

7.5.1. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo no prazo de 48 horas.

7.5.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.

7.7. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado;

7.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1. Técnico Desportivo de Dança: Viabilizar o processo ensino/aprendizagem no campo Esportivo - na área da Dança, criando condições de assimilação de conteúdos programáticos sobre teoria e prática, voltados à execução prática esportiva. Propiciar a participação dos discentes em campeonatos internos, externos, motivando-os organizando e divulgando estes eventos. Promover a participação da comunidade em programas de atividades físicas voltadas para a saúde. Concorrer para o aprimoramento da capacidade memorização e raciocínio lógico do aluno-atleta, facilitando-lhe a aquisição de novos conhecimentos, através da elaboração de exercícios teóricos e práticos de fixação. Contribuir para a formação da personalidade do educando, desenvolvendo neste a sociabilidade, senso de organização, ordem e demais qualidades. Desenvolver no discente o gosto pelo esporte, o espírito de equipe, a sociabilidade e a formação de valores como a disciplina, persistência e a autoconfiança, através da realização exercícios de execução de escalas de trechos de difícil interpretação, frequência a treinos, com visitas a busca do aprimoramento técnico esportivo. Concorrer para a mensuração dos resultados do processo de ensino/aprendizagem, através da execução de controles e levantamentos estatísticos e participação em atividades avaliatórias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.



Prefeitura de Canoinhas

Fundação Municipal de Esporte e Lazer



- 9.2.** O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.3.** O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e telefone.
- 9.4.** A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.
- 9.5.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.6.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Canoinhas, 25 de Outubro de 2019.

Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Gilberto dos Passos
Prefeito



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número do CPF: _____ Número do RG: _____
Cargo pretendido: _____ CREF: _____
Endereço: _____ Número: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

CURRICULUM VITAE

TÍTULOS

Título/Instituição	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificado	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição	Tempo em Meses	

ASSINATURA DO CANDIDATO